

compõem as CTs e atuam tanto no trabalho para a instituição quanto à formação das pessoas que estão em tratamento, relatando casos de sua experiência e conhecimento, de pessoas que conseguiram a reinserção no mercado de trabalho. Ressaltou também a importância do acompanhamento da Comunidade pelo gestor da parceria, a fim de realizar acompanhamento pormenorizado, entendendo as peculiaridades de cada CT. O Conselheiro José Martins solicitou ao Colegiado que votasse o parecer da Comissão designada na Ordem de Serviço nº 25/2019. A presidente Teodolina Martins realizou a votação e o resultado foi de 18 votos favoráveis e um voto contrário da Conselheira Helena Moura, a fim de que se deliberasse sobre a criação de critérios objetivos quanto à entrevista dos internos sobre a realização das atividades diárias e que manteria sua posição quanto às próximas votações. Logo, fora concedido o registro no CEAAD à Comunidade Terapêutica Criação de Deus pelo prazo de três anos. Em continuidade às discussões, mencionou a necessidade de se aperfeiçoar a fiscalização, bem como da troca de informações mútuas entre gestores e Comunidades Terapêuticas. Ressaltou, que deve ser normatizada a forma de escuta dos acolhidos e uma melhor forma de referenciamento dos dependentes químicos em tratamento junto aos CAPS e CRESS. afirmou que CONEN e Secretaria de Justiça devem atuar em conjunto para estabelecer diretrizes a fim de orientar e capacitar os membros diretores das Comunidades Terapêuticas. Passada a palavra ao Conselheiro Suplente do CONEN, Sr. Ricardo Henrique Brito Marques, este tratou dos abusos ocorridos nos ambientes de trabalho, inclusive das Comunidades Terapêuticas. Mostrou-se disponível para o envio de literatura sobre o tema. Demonstrou sua concordância com o que tratou a Conselheira Areolene sobre a importância do trabalho oferecido aos acolhidos nas Comunidades Terapêuticas. Ademais, afirmou que disponibilizaria os materiais referenciados no grupo de Whatsapp do CONEN. Em continuidade às discussões, a Conselheira Areolene disse que as CTs, em conjunto com a Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas estariam realizando reuniões a fim de sanar dúvidas e realizar as revisões dos planos terapêuticos e que provavelmente, o resultado dessas reuniões seria apresentado na reunião ordinária do mês de setembro. Em acréscimo às discussões, o Conselheiro Henrique França tratou das experiências vivenciadas por ele nas internações às quais fora submetido. Ressaltou a importância e os benefícios trazidos pelo trabalho exercido nas Comunidades Terapêuticas, relatando a importância, enquanto acolhidos, da realização de uma atividade, para que o acolhido se sentisse útil. INFORMAÇÕES GERAIS; A Conselheira Aryadne solicitou que fosse alterada a data da próxima plenária para o dia doze de setembro. A presidente Teodolina Martins, a fim de cumprir o regimento, para não deliberar matérias não previstas na Ordem do Dia, em consonância com os demais membros do Colegiado propôs que o assunto fosse tratado em plenária virtual, que ficaria aberta do dia doze até o dia dezesseis de agosto. Retomando sua fala, a Conselheira Aryadne parabenizou a Polícia Civil do Distrito Federal pela operação realizada para combate ao tráfico de drogas nas escolas. Passada a palavra à presidente Teodolina Martins comunicou o recebimento de ofício ao CONEN para participação na reunião do Colégio de Presidentes dos Conselhos Estaduais de Políticas Sobre Drogas, a ocorrer nos dias 17 e 18 de setembro de 2019 em Curitiba, Paraná. Mencionou a importância da participação do CONEN, e disse que um dos pontos de pauta seria as recentes alterações realizadas na composição do CONAD. Ato contínuo, falou sobre demanda da escola de Planaltina, comunidade do Piripau, para participação do CONEN e da SUBED, no evento do Dia da Família, a ser realizado em 21 de agosto. O Secretário Executivo, Sr. Marcelo Ramos, relatou o convite recebido pelo Conselho para uma sessão de homenagem à Fazenda Esperança, que seria realizada no dia 12 de agosto, no plenário do Senado Federal esclareceu aos Conselheiros que desejassem acompanhar a homenagem, que seriam necessários o envio dos dados pessoais e e-mail para o envio dos convites. A conselheira Paula fez referência à Semana de Prevenção ao Uso de Drogas nas Escolas, realizada pela Secretaria de Estado da Educação e relatou a competência do Conselho na coordenação geral do evento. Solicitou aos Conselheiros interessados que se manifestassem, para montagem do cronograma em conjunto com a Secretaria de Educação. Relatou também a situação do Programa Drogas: "Prevenção e Ação", lançado em junho. Tratou do segundo seminário que será realizado em Planaltina em setembro, contando com a participação dos Conselheiros. Por fim, tratou dos dependentes químicos que realizaram e se formaram nos cursos técnicos na Escola Técnica de Ceilândia, afirmando que um deles já estava reinserido no mercado de trabalho. Passada a palavra ao Conselheiro José Martins, este sugeriu que fossem enviados os convites para a Semana de Prevenção ao Uso de Drogas relatada pela Conselheira Paula. O Conselheiro Henrique França falou da realização do Terceiro Seminário Sobre Dependência Química e Comunidades Terapêuticas, que acontecerá no dia 11 de setembro, organizado pela Pastoral da Sobriedade. O Conselheiro Marcos Izaías solicitou que fossem registrados seus agradecimentos aos trabalhos prestados na condução do CONEN ao ex-presidente Anderson Moura. A Conselheira Areolene falou do evento que será realizado no final do mês de agosto, em Campinas sobre a temática drogadição em crianças e adolescentes. Relatou acerca dos futuros eventos como o Congresso da ABEAD a ocorrer no mês de setembro no Rio de Janeiro, bem como no mês de outubro, o Congresso Sulamericano da Temática da drogadição e do Freemind, que acontecerá em dezembro. O Conselheiro José Martins levantou a possibilidade do colegiado receber a professora Sra. Iris Almeida dos Santos e realizar a inclusão de ponto de pauta na próxima reunião ordinária de uma palestra da referida professora, que realiza trabalhos de prevenção junto a crianças e adolescentes. Em complemento, a presidente Teodolina Martins relatou o comparecimento do CONEN à incineração de mais de uma tonelada de drogas, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal, bem como à Solenidade de Posse dos Conselheiros do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, realizada no Palácio do Buriti. ENCERRAMENTO: Por fim, a Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 11h35min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. TEODOLINA MARTINS PEREIRA, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; JOSÉ DO NASCIMENTO RÉGO MARTINS, Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil; MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; LÍVIA MÁRCIA FÁRIA E SILVA, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; HERNANÝ GOMES DE CASTRO, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; LUIZ HENRIQUE DOURADO SAMPAIO, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; ARYADNE MÁRCIA ARGÔLO MUNIZ, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; MARCOS AURÉLIO IZAÍAS RIBEIRO, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; AREOLENES CURCINO NOGUEIRA, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS, Representante da Sociedade Civil; MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, Representante da Sociedade Civil; FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR ALVES JÚNIOR, Representante do Conselho Regional de Farmácia; CAROLINA RABELO SOARES, Representante do Ministério Público do Distrito Federal; STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; HELENA FERREIRA MOURA, Associação Médica de Brasília; MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal; WALESKA BATISTA FERNANDES, Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 20, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar público os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 18/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 239, de 18 de dezembro de 2018, conforme deliberação da Comissão de Seleção do Edital nº 18/2018 na 3ª Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2019:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00032132/2019-33	Associação Positiva de Brasília	Adolescente Empreendedor

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Cancela AD REFERENDUM a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Cancelar ad referendum a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Monna Morenna's Cabeleireiros Ltda, objeto do processo nº. 160.003.484/2008, a pedido do interessado e em conformidade com o Art. 1º da Resolução Normativa nº 12N/2018 COPEP/DF, de 25 de maio de 2018.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 40/2001 CPDI/DF, de 07 de junho de 2001, publicada no DODF nº. 114, de 13 de junho de 2001, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, excluindo a mesma do Edital nº 28, de 17 de janeiro de 2001, publicado no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2001.

Art. 3º Comunicar o interessado da empresa sobre o seu direito de exercer preferência de compra do imóvel objeto do incentivo, em conformidade com o Art. 3º da Resolução Normativa nº 12N/2018 COPEP/DF, de 25 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Cancela AD REFERENDUM a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Cancelar ad referendum a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Vida Nova Comércio de Tintas Ltda, objeto do processo nº. 370.000.282/2008, a pedido do interessado e em conformidade com o Art. 1º da Resolução Normativa nº 12N/2018 COPEP/DF, de 25 de maio de 2018.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 221/2014 COPEP/DF, de 15 de abril de 2014, publicada no DODF nº. 79, de 22 de abril de 2001, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, excluindo a mesma do Edital nº 18, de 17 de fevereiro de 2010, publicado no DODF nº 40, de 1º de março de 2010.

Art. 3º Comunicar o interessado da empresa sobre o seu direito de exercer preferência de compra do imóvel objeto do incentivo, em conformidade com o Art. 3º da Resolução Normativa nº 12N/2018 COPEP/DF, de 25 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Cancela AD REFERENDUM a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Cancelar ad referendum a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Auto Suspensão Rodão Ltda, objeto do processo nº. 160.000.048/2002, a pedido do interessado e em conformidade com o Art. 1º da Resolução Normativa nº 12N/2018 COPEP/DF, de 25 de maio de 2018.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 540/04 COPEP/DF, de 16 de novembro de 2004, publicada no DODF nº. 218, de 17 de novembro de 2004, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, tornando sem efeito o Edital nº 182, de 08 de julho de 2004, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2004.

Art. 3º Comunicar o interessado da empresa sobre o seu direito de exercer preferência de compra do imóvel objeto do incentivo, em conformidade com o Art. 3º da Resolução Normativa nº 12N/2018 COPEP/DF, de 25 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF